



CERTIFICADO N° 484 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MPR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF : 25.152.393/0001-80

Empreendimento : Loteamento Itamarati II e III - Patos de Minas

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Presidente Tancredo Neves número/km 40 sala 3 Bairro Cidade Nova Cep 38706-400 Patos de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Patos de Minas (LAT) -18.5558, (LONG) -46.5208

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 484/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	Área total	26,43	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 11/06/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Patos de Minas, 11/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO, Chefe da Unidade, em 11/06/2024 14:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO N° 484 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

- 1 - Requerimento IEF nº 141/2017 + Resolução CODEMA nº 018/2017
- 2 - AIA nº 2100.01.0028984/2023-04





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 484 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Anexos I e II do PT nº 89997122 (PA SEI nº 2090.01.0017227/2024-51).